

### RESOLUÇÃO CES-MG Nº 081 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação “*ad referendum*”, da V Conferência Estadual de Saúde Mental, com o seguinte tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS no Estado de Minas Gerais”.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprova “*ad referendum*”, a realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental no Estado de Minas Gerais, na reunião do dia 22 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando:

- A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Art.1º, que diz: esta lei regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde;
- A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de Saúde - SUS; Art.1º, que diz que cada esfera de governo, contará com as seguintes instâncias colegiadas: I- A Conferência de Saúde; II- O Conselho Saúde;
- O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

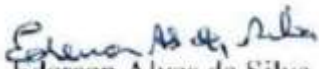
Resolve:

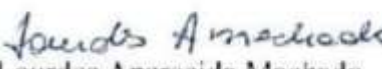
- Art. 1º Aprovar “*ad referendum*” a realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais com o tema: “*A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS*”, cujo eixo principal será “fortalecer e garantir políticas públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos direitos humanos”, subdividido em 04 (quatro) eixos e seus sub eixos: I - Cuidado em liberdade como garantia de

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Direito à cidadania; II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental; III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

- Art. 2º A V Conferência Estadual de Saúde Mental será coordenada pela Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e presidida pela Vice-presidência do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- Art. 3º A V Conferência Estadual de Saúde de Mental será realizada nas seguintes etapas:
  - I - Municipal, no período de 01 de novembro de 2021 a 20 de março de 2022;
  - II – Estadual: abril de 2022;
  - III - Nacional, no período de 17 a 20 de maio de 2022.
- Art. 4º O regimento interno da V Conferência Estadual de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e homologado pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.
- Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.
- Art. 6º- A realização e execução da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais, poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, a depender do cenário da Pandemia do COVID-19.

  
Ederson Alves da Silva  
Vice-Presidente do CESMG

  
Lourdes Aparecida Machado  
Secretária Geral do CESMG

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário Estadual de Saúde de Minas Gerais

Homologo a Resolução CES-MG Nº 81/2021, de 22 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.